# Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA - PARECER 31/2021

#### PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2021

Autoriza o reajuste do Piso Salarial relativo aos exercícios de 2020 e 2021 aos profissionais da Educação, e dá outras providencias.

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereadora Cleusa Zaleski

### I - RELATÓRIO

ADDER LEGISLATIVO MUNICINA

O Projeto de Lei nº 07/2021, de iniciativa do Prefeito Pascoal Alberton, Autoriza o reajuste do Piso Salarial relativo aos exercícios de 2020 e 2021 aos profissionais da Educação, e dá outras providencias.

R LEGI

Em sua justificação, o autor, informa que a intenção é cumprir com o piso da Educação aos profissionais do magistério atendendo o índice de 12,84%.

A proposição chega, então, a esta Comissão de Constituição, Redação e Justiça, para examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 66, do RI.

É o relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Constituição, Redação e Justiça se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições, na forma do art. 66, do

Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Analisando o projeto, verifica-se estar formalmente em harmonia com a Constituição Federal de 1988, bem como materialmente em conformidade com o direito, estando preservadas as disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis.



http://www.camaraterranovadonorte.mt.gov.br

e-mail: legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br



# Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

A proposição obedece, portanto, aos requisitos de constitucionalidade e juridicidade, tendo tramitado de acordo com as regras do processo legislativo. Ressalta-se, ainda, a título de juridicidade, que a proposição não contraria os princípios gerais do direito que informam o sistema jurídico do país, harmonizando-se com as regras que regem o ordenamento jurídico vigente.

Haja vista o que se acaba de expor, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 07/2021.

Sala da Comissão, aos 30 de agosto de 2021.





http://www.camaraterranovadonorte.mt.gov.br

e-mail: legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br



# Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER 31/2021**

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2021

Autoriza o reajuste do Piso Salarial relativo aos exercícios de 2020 e 2021 aos profissionais da Educação, e dá outras providencias.

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador Luizinho Batista

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 07/2021, de iniciativa do Prefeito Pascoal Alberton, autoriza o reajuste do Piso Salarial relativo aos exercícios de 2020 e 2021 aos profissionais da Educação, e dá outras providencias.

Em sua justificação, o autor, informa que <mark>a intenção é cum</mark>prir com o piso da Educação aos profissionais do magistério atendendo o índice de 12,84%.

A proposição chega, então, a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para exame, nos termos do art. 67, IV, do RI. É o relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento se pronunciar sobre as proposições que de uma forma ou de outra impactem no orçamento do Município, na forma do art. 67, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Analisando o projeto, verifica-se estar formalmente em harmonia com o orçamento municipal, bem como estando preservadas as disposições regimentais aplicáveis.

Após apreciação ainda, verifica-se iniciativa legal, visto que preenche os requisitos legais previstos, haja vista o que se acaba de expor, voto pela viabilidade da apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 07/2021.

Sala da Comissão, aos 30 de agosto de 2021.

Vereador Luizinho Baptista Relator



http://www.camaraterranovadonorte.mt.gov.br

e-mail: legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br